

LEI Nº 5114 - DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio, com a Associação Araxaense de Apoio ao Paciente, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 5.017, de 29 de março de 2007, possuidora do CNPJ nº 08.050.180/0001-28, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais, da seguinte forma:

- I. a primeira, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- II. as demais, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), cada parcela.

Parágrafo único. Objetiva o convênio de que trata o caput deste artigo, estabelecer mútua cooperação entre as partes, de forma a otimizar o atendimento prestado pela entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente suplementada , se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá**

José Clementino dos Santos